



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIONº 082/2018
EDITAL DO PREGAOPRESENCIAL Nº 048/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Gerencia Municipal de Administração, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) designado pelo Decreto nº 004 de 19 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2020, pagina 26 do dia 22 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço por item”, **exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **08:00 horas (local) do dia 09 de agosto de 2018** na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS, á Av. Francisco Alves da Silva, nº443, centro, na cidade de Deodópolis/MS.

1. DA REGENCIA LEGAL:

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.3. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.4. Decreto Federal 8.538/2015.
- 1.5. Decreto Federal 7.892/2013;
- 1.6. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.7. Decreto Municipal nº 004/2018;
- 1.8. Demais disposições contidas neste Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de Materiais de Construção e Ferramentas para atendimento das Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Educação e Assistência Social do município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital, conforme descrição no Anexo - I ,Proposta de Preços.

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada dos serviços, objeto deste edital, constam no formulário de Termo de Referência, **Anexo II**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 09/08/2018

HORARIO: 08:00 horas (local)

LOCAL:Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão apenas as licitantes consideradas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, previstas nos Arts. 1º, 6º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

4.2 Não será admitida a participação de licitantes:

4.2.1 Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.2.3 Que esteja em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.4 Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.

4.2.5 Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;

4.2.6 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.7 Estrangeiros que não funcionem no País;

4.2.8 Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

4.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Fatos Impeditivos a Habilitação** (conforme modelo Anexo III);
- b) **Procuração pública ou particular do representante** legal da empresa **com reconhecimento de firma**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços e demais atos da licitação;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I- Certificado de Microempreendedor Individual ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou

II-Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou **contrato consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou.

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

IV-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **com reconhecimento de firma**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação, **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data da emissão não superior a 60 dias.

II - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único -Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.4 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.4.1 Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e apresente ainda, na fase de habilitação, o documento descrito na alínea “c” do item 5.2; quanto ao documento previsto na alínea “a” e “d”, deve ser apresentado fora do envelope, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.6.1A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 09 DE AGOSTO DE 2018.

HORARIO: 08:00 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 09 DE AGOSTO DE 2018.

HORARIO: 08:00 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado no Setor de Licitações da Administração Municipal de Deodápolis - MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Setor de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Deodópolis-MS, situada na Rua Francisco Alves da Silva, n.º 443 - Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local), e no dia da licitação, até 30 minutos antes da abertura dos envelopes.

6.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar os serviços objeto da presente licitação.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile.

6.8 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.9 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender ainda aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Deodópolis, Anexo - I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando a marca, o preço de cada item, unitário e total, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

III - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá locar o objeto da licitação, endereço completo, validade da proposta, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 A proposta terá validade obrigatória de 60 no mínimo (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Proposta de Preços do presente edital.

7.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, **sob pena de inabilitação:**

8.1.1 Documentações relativas à regularidade jurídicas, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

8.2 Habilitação Jurídica:

a) **Certificado de Microempreendedor Individual** ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou

b) **Ato constitutivo e alterações subsequentes**, ou **Contrato Consolidado**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) Decreto de Autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 8.2 alíneas “a, b, c, d”, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.2.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.2.5 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.2.7. Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante em plena validade.

8.2.8. Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

8.2.9. Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

8.2.10 Declaração do Licitante em papel timbrado, carimbado ou com os dados da licitante e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **Fatos Impeditivos a Habilitação**, para participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, **(esta declaração deverá vir fora dos envelopes, no credenciamento)**.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

9.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais,

das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2 Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

9.2.2 O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7 O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados em acordo com os proponentes.

9.2.9 Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13 Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15 Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

9.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou fornecimento condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

9.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.2.19 No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.3.3 As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.3.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

9.3.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.3.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.3.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Deodópolis-MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do Município para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Deodópolis- MS, sito na Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, centro, Deodópolis/MS;

10.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

11.3O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

11.4O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5O prazo para fornecimento da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por contrato, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

12.1Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

12.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

12.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Deodápolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da dotação orçamentária, **a serem publicadas futuramente e as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.**

14 - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

14.1. O fornecimento dos materiais deverá ser com entrega em imediata, após emissão da AF, independente da quantia solicitada, sendo entregue no Setor de Compras, na sede do Município de Deodápolis - MS.

14.1.2. Os Materiais deverão se adequar as seguintes disposições:

- * Deverão ser entregues exatamente como foram solicitadas (especificação, medida, quantidade, qualidade, tamanho, marca ofertada...);
- * Deverão ser entregues devidamente embaladas, de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- * Deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação;
- * Não serão aceitos os materiais que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

14.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

14.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14.4. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os materiais serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 01 (um) dia útil, os itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

15.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado em até **30 dias** após a entrega dos materiais, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva

documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Acompanhada das Certidões de FGTS, Tributos Federais, Estadual e Trabalhista, Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

15.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.6 A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório.

15.6.1. Em atendimento aos Protocolos ICMS, 42 e 193, a partir de 01/04/2011, para pagamentos, serão exigidas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e.

15.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da Ata de RGP, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

II - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto no art. 65, da Lei 8.666/93;

III - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

IV - Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência de 30 dias caso haja interesse no cancelamento parcial ou total do contrato devidamente justificado.

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41§ 1º da Lei Federal 8.666/93 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), no endereço discriminado no subitem 10.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448– 1894

18.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Administração Municipal de Deodápolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 A autoridade competente municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.7No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Deodópolis-MS.

19.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.11 O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Deodópolis MS, mediante o pagamento de R\$ 10,00(dez reais) para despesas com impressão ou grátis gravado em pen drive, fornecido pela empresa.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

19.13 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo - I	Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referência;
Anexo - III	Modelo de Declaração de fatos supervenientes;
Anexo - IV	Declaração de não emprega menor de Idade;
Anexo - V	Declaração do Contador – Lei 123/06;
Anexo - VI	Declaração do representante legal da empresa – Lei 123/06;
Anexo - VII	Modelo de Credenciamento;
Anexo - VIII	Minuta da Ata de Registro Preços;
Anexo - IX	Minuta do Contrato.

Deodópolis- MS, 27julhode 2018.

CLOVIS DE S. LIMA
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Typo	Fls.		
Proposta de Preços	Nº 082/2018	Pregão Presencial Nº 048/2018	Menor Preço Por Item	01/02		
EMPRESA:						
ENDEREÇO:		CIDADE: /				
TELEFONE:		E-MAIL:				
VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO ENTREGA:				
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:	CONTA CORRENTE:			
Item	Discriminação dos Materiais	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
01	COLUNA LAVATORIO.		UN	4		
02	MARTELO 29 MM		UN	5		
03	MEIA CANA PINUS		M	150		
04	REGADOR CRIVO 10 L VERDE		UN	5		
05	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 01 LITRO		UN	30		
06	ABRAÇADEIRA 5/8X3/4		UN	10		
07	ACABAMENTO DE REGISTRO BASE 1/2 A 1" PRESSÃO		UN	4		
08	ACABAMENTO DE REGISTRO BASE 3/4 A 1" GAVETA		UN	4		
09	ACABAMENTO DE VÁLVULA DE DESCARGA		UN	4		
10	ADESIVO DE CONTATO SEM TOLUAL 30GR		UN	5		
11	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, 175GR, COLA CANOS, TUBOS, CONEXÕES, SOLDÁVEIS EM PVC RÍGIDO.		UN	20		
12	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, 75GR, COLA CANOS, TUBOS, CONEXÕES, SOLDÁVEIS EM PVC RÍGIDO.		UN	20		
13	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 1000 LITROS		UN	2		
14	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 500 LITROS		UN	2		
15	CANTONEIRA DE ALUMINIO PAREDE, COR NATURAL 2,5X2,5X300CM		UN	15		
16	CANTONEIRA EXTERNA PARA FORRO PVC		UN	30		
17	CANTONEIRA INTERNA PARA FORRO PVC		UN	60		
18	CONDUITE CORRUGADO 1"		M	500		
19	DESENGRIPANTE COMPLETO - 300ML		UN	10		
20	ESPAÇADOR DE PISO 5MM - PACOTE		UN	20		
21	FORRO DE PINUS 14CM X 3 MTS		m2	50		
22	FORRO DE PVC 8MM, 20 CM X 5 MTS		m2	150		
23	ÓCULOS DE SEGURANÇA FUMÊ		UN	5		
24	MEIA CANA PVC, 6MTS		BARRA	120		
25	RALO SINFONADO QUADRADO CROMADO 100X100X50		UN	5		
26	RASTELO PARA GRAMA PVC COM CABO		UN	5		
27	REGISTRO DE GAVETA 3/4 BASE		UN	5		
28	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 BASE		UN	5		
29	ADESIVO DE SILICONE EMBALADO EM BISNAGA COM 50 GRAMAS		UN	100		
30	ALICATE UNIVERSAL 08 - AÇO CARBONO		UN	2		
31	APLICADOR DE SILICONE TUBULAR - 600 ML		UN	4		

32	ARAME GALVANIZADO Nº 12 - ROLO DE 01 KLG		ROLO	7		
33	ARAME GALVANIZADO Nº 14 - ROLO DE 01 KLG		ROLO	107		
34	ARAME GALVANIZADO Nº 16 - ROLO DE 01 KLG		ROLO	7		
35	ARAME LISO PARA CERCA ROLO 1000 MTS		ROLO	30		
36	ARAME RECOZIDO Nº 14 COM DIÂMETRO DE 2,11MM - ROLO DE 01 KLG		ROLO	20		
37	ARAME RECOZIDO Nº 16 COM DIÂMETRO DE 1,65MM - ROLO DE 01 KLG		ROLO	100		
38	ARCO DE SERRA - PARA SERRAR FERRO.		UN	2		
39	AREIA FINA BRANCA..		m3	55		
40	AREIA LAVADA GROSSA		m3	50		
41	AREIA LAVADA, MÉDIA.		m3	30		
42	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO ½		UN	300		
43	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO ¼		UN	200		
44	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 1/8.		UN	200		
45	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 3/8.		UN	300		
46	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 5/16		UN	350		
47	ASSENTO SANITARIO COMUM DIVERSAS CORES		UN	20		
48	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA CONVENCIONAL COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL NO FORMATO OVALADO NA COR BRANCA COM DIMENSÕES 51X35 CM.		UN	13		
49	BALDE P/ CONCRETO PVC 12 LTS		UN	15		
50	BALDE EM PLÁSTICO, PRETO, FIRME, CAPACIDADE DE 15 LTS.		UN	10		
51	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO - BITOLA - 3/8.		UN	100		
52	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO - BITOLA - 3/16.		UN	100		
53	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO - BITOLA - 5/16		UN	200		
54	BARRA ROSQUEADA POLIDA ¼		UN	20		
55	BARRA ROSQUEADA POLIDA 5/16.		UN	40		
56	BATENTE PORTA 3,0 X 13 X 80 CM CEDRINHO		UN	16		
57	BATENTE PORTA 4,0 X 14 X 80 CM .		UN	4		
58	BOIA CAIXA DÁGUA ROSCA PVC 3/4		UN	16		
59	BOLSA DE VASO SANITARIO BRANCA .		UN	25		
60	BORRACHA PARA PORTA 80 CM		UN	15		
61	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO PT 40.		PAR	60		
62	BUCHA PARA FIXAR PARAFUSOS Nº 06		UN	420		
63	BUCHA PARA FIXAR PARAFUSOS Nº 08		UN	420		
64	BUCHA PARA FIXAR PARAFUSOS Nº 10		UN	360		
65	BUCHA PARA FIXAR PARAFUSOS Nº 12		UN	340		
66	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA		UN	2		
67	CADEADO 25 MM .		UN	12		
68	CADEADO 30 MM .		UN	35		
69	CADEADO 40MM .		UN	35		
70	CADEADO 50MM .		UN	12		
71	CAL HIDRATADO, P/ PINTURA - SACO DE 20 KG.		SACO	55		
72	CANALETA PARA FIO SISTEMA X 20 X 10 X 2000 .		UN	330		

73	CANALETA DE TERMOPLÁSTICO NO FORMATO SISTEMA X COM DIVISÓRIA NA COR BRANCA MEDINDO (20 MM X 10 MM X 2,10M), PARA INSTALAÇÃO TELEFÔNICA E ELÉTRICAS.		UN	320		
74	CANO SOLD 20 MM 1 LINHA .		UN	20		
75	CANO SOLD 25 MM 1 LINHA PVC		UN	80		
76	CAPA DE CHUVA COM MANGA .		UN	15		
77	CAPA DE CUMEEIRA P/ TELHA CERAMICA .		UN	50		
78	CAPA DE CUMMEIRA AMIANTO 15% .		UN	30		
79	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) EXTRAFORTE, CAÇAMBA METÁLICA, BRAÇO METÁLICO - CAPACIDADE 65 L.		UN	4		
80	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) - COM CAÇAMBA PLÁSTICA - CAPACIDADE 55 L.		UN	2		
81	CARVÃO 401 P/ SERRA MARMORE		UN	20		
82	CARVÃO 350B P/ LIXADEIRA.		UN	20		
83	CATRACA C/ ROZETA ESTICAR ARAME LISO		UN	300		
84	CAVADEIRA COMUM ARTICULADA COM CABO 180CM		UN	1		
85	CHAVE DE FENDA SIMPLES - TAMANHO 1/4X6		UN	1		
86	CHAVE DE FENDA SIMPLES - TAMANHO 1/8X3		UN	1		
87	CHAVE DE FENDA SIMPLES - TAMANHO 3/16X4		UN	1		
88	CHAVE DE FENDA SIMPLES - TAMANHO 5/16X6		UN	1		
89	CHAVE DE FENDA SIMPLES TOCO - TAMANHO ¼		UN	1		
90	CHAVE DE FENDA SIMPLES TOCO - TAMANHO ½		UN	1		
91	CIMENTO EM SACO COM 50 KG.		UN	1260		
92	COLA MADEIRA 100 GR.		UN	8		
93	COLA SILICONE TUBO 280 GR.		UN	63		
94	CONE SINALIZADOR 75 CM AMARELO E PRETO.		UN	20		
95	CORDA DE SEDA 4MM		M	400		
96	CORRENTE DE FERRO 6 MM.		UN	60		
97	DESINTUPIDOR DE VASO.		UN	2		
98	DOBRADIÇA 3 POLEGADA		UN	50		
99	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 1 1/2		UN	20		
100	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 2 1/2.		UN	20		
101	ELETRODO DENVER DE INOX 2.5 MM 6013		KG	50		
102	ELETRODO DENVER DE INOX 3.25 MM 6013.		KG	80		
103	ENGATE FLEXIVEL - 40 CM.		UN	15		
104	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM .		UN	15		
105	ENGATE FLEXIVEL 60 CM .		UN	65		
106	ENXADA EM ACO ESPECIAL, DE 2 1/2 LIBRAS, COM CABO EM MADEIRA		UN	2		
107	ESPUDE 1. ½ 40X2		UN	25		
108	ESPUDE METAL CROMADO AJUSTÁVEL		UN	5		
109	ESPELHO CEGO - CAIXA 4X2		UN	25		
110	FECHADURA COLONIAL BOLA EXTERNA 3600		UN	10		
111	FECHADURA INOX EXTERNO.		UN	25		
112	FERROLHO CHATO 5.		UN	5		
113	FITA ZEBRADA DEMARC AREA 70 MM X 200 M		UN	20		
114	FIXADOR DE CAL, COMPOSTO DE SAL DE CÁLCIO, SÓDIO E MAGNÉSIO EMBALADO COM CAPACIDADE PARA 150 ML.		UN	160		

115	FORMÃO ¾		UN	5		
116	GANCHO - BUCHA Nº 8		UN	30		
117	GANCHO - BUCHA Nº 10		UN	30		
118	GANCHO - BUCHA Nº 12		UN	30		
119	JANELA COMPLETA DE AÇO, TIPO VENEZIANA, NAS DIMENSÕES 1,20 X 1,00 COM GRADE E COM 04 (QUATRO) FOLHAS.		UN	5		
120	JANELA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS 210X60 CM, EM CHAPA N 18		UN	3		
121	JANELA DE FERRO, TIPO DE CORRER DE 02 (DUAS) FOLHAS, MODELO QUADRICULADO COM GRADE MEDINDO 1,20 X 1,00		UN	8		
122	JANELA TIPO VITRÔ BASCULANTE PARA BANHEIRO DE 50 X 50 CM.		UN	14		
123	LAJOTA VERMELHA 8 FUROS		UN	1000		
124	LONA PRETA MICAS POP 4 M X 100 MT		UN	7		
125	LUVA LATEX - AMARELA - 532X412		PAR	32		
126	LUVA LATEX - AMARELA - 700X700		PAR	34		
127	LUVA LATEX - AMARELA - 800X800		PAR	30		
128	LUVA LATEX - AMARELA - 1.000X1.000		PAR	30		
129	Luva Raspa COURU - Cano Curto 7cm		PAR	5		
130	LUVA RASPA COURO CANO MÉDIO 380X363		PAR	5		
131	MANGUEIRA 1/2 NA COR MARRON C/ 100 MT		UN	1		
132	MANGUEIRA 3/4" NA COR MARRON C/ 100 MT		UN	1		
133	MIGUELÃO PARA PRENDER FIO - 300X250		UN	3		
134	MIGUELÃO PARA PRENDER FIO - 351X261		UN	3		
135	PARAFUSO BARRA ROSCADA 1M 1/2..		UN	10		
136	PARAFUSO BARRA ROSCADA - 1M 1/4		UN	10		
137	PARAFUSO BARRA ROSCADA - 1M 3/8		UN	20		
138	PARAFUSO BARRA ROSCADA 1M - 5/16		UN	20		
139	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS CHATO 3,5 X 40		UN	50		
140	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS CHATO - 4,5 X 40		UN	50		
141	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS CHATO - 4,5 X 45		UN	50		
142	PARAFUSO FENDA - 3,8X25		UN	130		
143	PARAFUSO FENDA 4,2 X 38 MM		UN	120		
144	PARAFUSO PARA TELHA 6 MM 5/16 X 110 COMPLETO		UN	350		
145	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SESTAVADO ¼ X 3.1/2		UN	100		
146	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO - 1/4 X 50		UN	100		
147	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO - 1/4 X 60		UN	100		
148	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO - 4,5 X 65		UN	100		
149	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO - 5/16 X 60		UN	100		
150	PARAFUSO ROSCA SOBERBA FENDA - 3.9 X 22		UN	150		
151	PARAFUSO ROSCA SOBERBA FENDA - 4,5 X 65		UN	150		
152	PARAFUSO ROSCA SOBERBA FENDA - 4,8 X 50		UN	150		
153	PEDRA BRITA - Nº 1		m3	30		

154	PIMENTÃO COM PARAFUSO - LOUÇA.		UN	50		
155	PISO PEI 4 - 45X45		m2	1000		
156	PNEU COM CAMARA PARA CARRIOLA		UN	2		
157	PORCA SEXTAVADA ½		UN	330		
158	PORCA SEXTAVADA ¼		UN	330		
159	PORCA SEXTAVADA - 3/8		UN	330		
160	PORCA SEXTAVADA - 5/16		UN	330		
161	PORTA ALMOFADADA - 80X210		UN	33		
162	PORTA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS 210 X 60 CM, EM CHAPA Nº 18.		UN	3		
163	PORTA DE MADEIRA DE PINHO MEDINDO 2,10 X 0,82 M COM ESP. DE 30 MM, LISA SEM ACABAMENTO		UN	5		
164	PORTA LAMINADA - 62X210 DIR.		UN	2		
165	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 10 X 10 - PCTE 01 KG		PCTE	6		
166	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 12 X 12- PCTE 01 KG		PCTE	16		
167	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 15 X 15 - PCTE 01 KG		PCTE	16		
168	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 17 X 21- PCTE 01 KG		PCTE	61		
169	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 18 X 24- PCTE 01 KG		PCTE	61		
170	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 19 X 27 - PCOTE 1 KG.		PCTE	61		
171	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 19 X 36 - PCTE 01 KG.		PCTE	11		
172	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 24X60 - PCTE 01 KG		PCTE	111		
173	PREGO TELHA ETERNIT - PCTE DE 01 KG		PCTE	9		
174	RALO COMUM - 100X40 REDONDO		UN	24		
175	REAJUNTE DE CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, POLÍMEROS E ADITIVOS NAS CORES DIVERSAS PARA ABSORVER DILATAÇÕES TÉRMICAS JUNTAS DE 2 A 10 MM, TIPO II EMBALADO EM SACO DE PLÁSTICO DE 5 KG.		UN	30		
176	REJUNTE 01 KG - PRETO GRAFITE		UN	5		
177	REGISTRO DE GAS ROSCA GROSSA E FINA		UN	7		
178	REGISTRO DE GAS - 655X1330		UN	2		
179	REGISTRO DE ESFERA; DE METAL, TEFLON, ACO; COM ROSCA DE DIAMETRO 3/4 POLEGADA.; PARA SER UTILIZADA EM AGUA FRIA.		UN	15		
180	TANQUE 3 BOCAS MARMORE SINTETICO 1,63X57		UN	4		
181	TELA ALAMBRADO 2,4 MM 15X5CM DE 02 MTS		M	150		
182	TELHA AMIANTO 366 MT 6 MM 110 LR		UN	45		
183	TELHA CUMEEIRA AMIANTO 15%		UN	50		
184	TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,44 X 4 MM		UN	20		
185	TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,44 X 6 MM X 1,10		UN	30		
186	TIJOLO 8 FUROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE		MILH	4		
187	TIJOLO MACIÇO DE BARRO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE.		MILH	6		
188	TORNEIRA DE POLIPROPILENO COM		UN	30		

	ACABAMENTO NA COR BRANCO FOSCO VOLANTE NO MODELO COM HASTE DE POLIPROPILENO NÃO DESCARTÁVEL PERMITE SUBSTITUIÇÃO DE REPAROS INTERNOS, BICA DO TIPO FIXA, FIXAÇÃO NA PAREDE COM ENCAIXE TIPO ROSCA, BITOLA DE SAÍDA 1/2".					
189	TORNEIRA DE PVC, 1/2", PARA USO GERAL.		UN	15		
190	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA PIA.		UN	25		
191	TORNEIRA PVC PRETA 3/4		UN	25		
192	TRELIÇA H8 4.2 X 4.2 X 5,0 MM 6 MTS		UN	20		
193	VASSOURA JARDIM C/ CABO REGUL 33 ARAME		UN	10		
194	VASSOURÃO GARI MADEIRA - 40 CM		UN	10		
195	MANGUEIRA 2 POLEGADAS - NA COR MARRON C/ 100 MT		UN	12		
196	ARGAMASSA COMUM EXTERNA SACO CONTENDO 20 KG		UN	100		
197	ARGAMASSA CIMENTO COLANTE (PISO SOBRE PISO) SACO CONTENDO 20 KG		UN	150		
198	JOGO DE CHAVE FIXA 6 X 32 MM C/ 12 PEÇAS		UN	1		
199	MANGUEIRA 1 POLEGADA- NA COR MARRON C/ 100 METROS		UN	2		
200	TORNEIRA FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA PIA DE BANHEIRO, INDICADO PARA CUBA, BICA BAIXA, FIXA, ALTURA DA TORNEIRA 7,5 CM, ACIONAMENTO DE PRESSÃO, TEMPO DE FECHAMENTO MÁXIMO 6 SEGUNDO, BITOLA DE 3/4 POLEGADA, COM REDUÇÃO PARA 1/2 POLEGADA, MATERIAL METAL, COR CROMADO, COM AREJADOR FIXO. GARANTIA DE FABRICAÇÃO 120 MESES.		UN	59		
VALOR TOTAL R\$						

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 048/2018**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

┌ ────┐

└ ────┘

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - II

TERMO DE REFERENCIA

1- DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição futura de Materiais de Construção e Ferramentas para atendimento das Secretarias Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Educação e Assistência Social do município.

1.2. O valor máximo previsto para o fornecimento dos materiais é de R\$ 226.438,23 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).

2- **DA MOTIVAÇÃO**justifica-se em função da necessidade da aquisição dos materiais é de suma importância para a concretização de obras de reforma e manutenção de prédios públicos sob responsabilidade da secretária municipal de Infraestrutura, Produção e meio Ambiente, Educação e Assistência Social os materiais adquiridos propiciarão que os ambientes que receberem os reparos disponham de estrutura que ofereça suporte adequado à realização das suas atividades precípuas.

3- **DO PRAZO DE ENTREGA:** Imediata, após a emissão da AF.

4- **DO PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da NF

5- **DOS PREÇOS:** Os preços máximos para licitação constam na planilha abaixo

Item	Discriminação dos Veículos	Unid.	Quant.	V. Unit. Max.	V. Total Máximo
01	COLUNA LAVATORIO.	UN	4	R\$ 59,06	R\$ 236,24
02	MARTELO 29 MM	UN	5	R\$ 30,87	R\$ 154,35
03	MEIA CANA PINUS	M	150	R\$ 1,91	R\$ 286,50
04	REGADOR CRIVO 10 L VERDE	UN	5	R\$ 19,76	R\$ 98,80
05	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 01 LITRO	UN	30	R\$ 12,12	R\$ 363,60
06	ABRACADEIRA 5/8X3/4	UN	10	R\$ 1,91	R\$ 19,10
07	ACABAMENTO DE REGISTRO BASE 1/2 A 1" PRESSÃO	UN	4	R\$ 36,05	R\$ 144,20
08	ACABAMENTO DE REGISTRO BASE 3/4 A 1" GAVETA	UN	4	R\$ 39,74	R\$ 158,96
09	ACABAMENTO DE VÁLVULA DE DESCARGA	UN	4	R\$ 39,52	R\$ 158,08
10	ADESIVO DE CONTATO SEM TOLUAL 30GR	UN	5	R\$ 6,92	R\$ 34,60
11	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, 175GR, COLA CANOS, TUBOS, CONEXÕES, SOLDÁVEIS EM PVC RÍGIDO.	UN	20	R\$ 14,33	R\$ 286,60
12	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, 75GR, COLA CANOS, TUBOS, CONEXÕES, SOLDÁVEIS EM PVC RÍGIDO.	UN	20	R\$ 6,61	R\$ 132,20
13	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 1000 LITROS	UN	2	R\$ 367,84	R\$ 735,68
14	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 500 LITROS	UN	2	R\$ 208,10	R\$ 416,20
15	CANTONEIRA DE ALUMINIO PAREDE, COR NATURAL 2,5X2,5X300CM	UN	15	R\$ 7,91	R\$ 118,65
16	CANTONEIRA EXTERNA PARA FORRO PVC	UN	30	R\$ 2,97	R\$ 89,10
17	CANTONEIRA INTERNA PARA FORRO PVC	UN	60	R\$ 3,39	R\$ 203,40
18	CONDUITE CORRUGADO 1"	M	500	R\$ 2,48	R\$ 1240,00
19	DESENGRIPANTE COMPLETO - 300ML	UN	10	R\$ 17,44	R\$ 174,40
20	ESPAÇADOR DE PISO 5MM - PACOTE	UN	20	R\$ 4,19	R\$ 83,80

21	FORRO DE PINUS 14CM X 3 MTS	m2	50	R\$ 15,61	R\$ 780,50
22	FORRO DE PVC 8MM, 20 CM X 5 MTS	m2	150	R\$ 15,78	R\$ 2367,00
23	ÓCULOS DE SEGURANÇA FUMÊ	UN	5	R\$ 12,12	R\$ 60,60
24	MEIA CANA PVC, 6MTS	BARRA	120	R\$ 20,89	R\$ 2506,80
25	RALO SINFONADO QUADRADO CROMADO 100X100X50	UN	5	R\$ 13,92	R\$ 69,60
26	RASTELO PARA GRAMA PVC COM CABO	UN	5	R\$ 23,88	R\$ 119,40
27	REGISTRO DE GAVETA 3/4 BASE	UN	5	R\$ 35,63	R\$ 178,15
28	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 BASE	UN	5	R\$ 37,74	R\$ 188,70
29	ADESIVO DE SILICONE EMBALADO EM BSNAGA COM 50 GRAMAS	UN	100	R\$ 6,32	R\$ 632,00
30	ALICATE UNIVERSAL 08 - AÇO CARBONO	UN	2	R\$ 29,22	R\$ 58,44
31	APLICADOR DE SILICONE TUBULAR - 600 ML	UN	4	R\$ 19,50	R\$ 78,00
32	ARAME GALVANIZADO Nº 12 - ROLO DE 01 KLG	ROLO	7	R\$ 18,53	R\$ 129,71
33	ARAME GALVANIZADO Nº 14 - ROLO DE 01 KLG	ROLO	107	R\$ 17,34	R\$ 1855,38
34	ARAME GALVANIZADO Nº 16 - ROLO DE 01 KLG	ROLO	7	R\$ 18,30	R\$ 128,10
35	ARAME LISO PARA CERCA ROLO 1000 MTS	ROLO	30	R\$ 418,57	R\$ 12557,10
36	ARAME RECOZIDO Nº 14 COM DIÂMETRO DE 2,11MM - ROLO DE 01 KLG	ROLO	20	R\$ 16,05	R\$ 321,00
37	ARAME RECOZIDO Nº 16 COM DIÂMETRO DE 1,65MM - ROLO DE 01 KLG	ROLO	100	R\$ 15,43	R\$ 1543,00
38	ARCO DE SERRA - PARA SERRAR FERRO.	UN	2	R\$ 23,71	R\$ 47,42
39	AREIA FINA BRANCA..	m3	55	R\$ 79,45	R\$ 4369,75
40	AREIA LAVADA GROSSA	m3	50	R\$ 97,11	R\$ 4855,50
41	AREIA LAVADA, MÉDIA.	m3	30	R\$ 97,11	R\$ 2913,30
42	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO ½	UN	300	R\$ 0,42	R\$ 126,00
43	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO ¼	UN	200	R\$ 0,33	R\$ 66,00
44	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 1/8.	UN	200	R\$ 0,43	R\$ 86,00
45	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 3/8.	UN	300	R\$ 0,31	R\$ 93,00
46	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 5/16	UN	350	R\$ 0,38	R\$ 133,00
47	ASSENTO SANITARIO COMUM DIVERSAS CORES	UN	20	R\$ 58,67	R\$ 1173,40
48	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA CONVENCIONAL COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL NO FORMATO OVALADO NA COR BRANCA COM DIMENSÕES 51X35 CM.	UN	13	R\$ 141,58	R\$ 1840,54
49	BALDE P/ CONCRETO PVC 12 LTS	UN	15	R\$ 13,01	R\$ 195,15
50	BALDE EM PLÁSTICO, PRETO, FIRME, CAPACIDADE DE 15 LTS.	UN	10	R\$ 15,69	R\$ 156,90
51	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO - BITOLA - 3/8.	UN	100	R\$ 43,20	R\$ 4320,00
52	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO - BITOLA - 3/16.	UN	100	R\$ 9,69	R\$ 969,00
53	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO - BITOLA - 5/16	UN	200	R\$ 31,04	R\$ 6208,00
54	BARRA ROSQUEADA POLIDA ¼	UN	20	R\$ 2,92	R\$ 58,40
55	BARRA ROSQUEADA POLIDA 5/16.	UN	40	R\$ 4,24	R\$ 169,60
56	BATENTE PORTA 3,0 X 13 X 80 CM CEDRINHO	UN	16	R\$ 105,82	R\$ 1693,12
57	BATENTE PORTA 4,0 X 14 X 80 CM .	UN	4	R\$ 178,18	R\$ 712,72
58	BOIA CAIXA DÁGUA ROSCA PVC 3/4	UN	16	R\$ 34,96	R\$ 559,36
59	BOLSA DE VASO SANITARIO BRANCA .	UN	25	R\$ 4,40	R\$ 110,00
60	BORRACHA PARA PORTA 80 CM	UN	15	R\$ 26,87	R\$ 403,05
61	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO PT 40.	PAR	60	R\$ 49,13	R\$ 2947,80
62	BUCHA PARA FIXAR PARAFUSOS Nº 06	UN	420	R\$ 0,10	R\$ 42,00
63	BUCHA PARA FIXAR PARAFUSOS Nº 08	UN	420	R\$ 0,14	R\$ 58,80
64	BUCHA PARA FIXAR PARAFUSOS Nº 10	UN	360	R\$ 0,17	R\$ 61,20
65	BUCHA PARA FIXAR PARAFUSOS Nº 12	UN	340	R\$ 0,20	R\$ 68,00
66	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UN	2	R\$ 13,62	R\$ 27,24

67	CADEADO 25 MM .	UN	12	R\$ 16,85	R\$ 202,20
68	CADEADO 30 MM .	UN	35	R\$ 19,46	R\$ 681,10
69	CADEADO 40MM .	UN	35	R\$ 25,86	R\$ 905,10
70	CADEADO 50MM .	UN	12	R\$ 37,69	R\$ 452,28
71	CAL HIDRATADO, PARA PINTURA - SACO DE 20 KG.	SACO	55	R\$ 13,75	R\$ 756,25
72	CANALETA PARA FIO SISTEMA X 20 X 10 X 2000	UN	330	R\$ 9,41	R\$ 3105,30
73	CANALETA DE TERMOPLÁSTICO NO FORMATO SISTEMA X COM DIVISÓRIA NA COR BRANCA MEDINDO (20 MM X 10 MM X 2,10M), PARA INSTALAÇÃO TELEFÔNICA E ELÉTRICAS.	UN	320	R\$ 16,00	R\$ 5120,00
74	CANO SOLD 20 MM 1 LINHA .	UN	20	R\$ 11,45	R\$ 229,00
75	CANO SOLD 25 MM 1 LINHA PVC	UN	80	R\$ 15,03	R\$ 1202,40
76	CAPA DE CHUVA COM MANGA .	UN	15	R\$ 26,87	R\$ 403,05
77	CAPA DE CUMEEIRA P/ TELHA CERAMICA .	UN	50	R\$ 13,83	R\$ 691,50
78	CAPA DE CUMMEIRA AMIANTO 15% .	UN	30	R\$ 33,18	R\$ 995,40
79	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) EXTRAFORTE, CAÇAMBA METÁLICA, BRAÇO METÁLICO - CAPACIDADE 65 L.	UN	4	R\$ 244,31	R\$ 977,24
80	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) - COM CAÇAMBA PLÁSTICA - CAPACIDADE 55 L.	UN	2	R\$ 196,18	R\$ 392,36
81	CARVÃO 401 P/ SERRA MARMORE	UN	20	R\$ 11,88	R\$ 237,60
82	CARVÃO 350B P/ LIXADEIRA.	UN	20	R\$ 19,29	R\$ 385,80
83	CATRACA C/ ROZETA ESTICAR ARAME LISO	UN	300	R\$ 7,12	R\$ 2136,00
84	CAVADEIRA COMUM ARTICULADA COM CABO 180CM	UN	1	R\$ 87,66	R\$ 87,66
85	CHAVE DE FENDA SIMPLES - TAMANHO 1/4X6	UN	1	R\$ 7,86	R\$ 7,86
86	CHAVE DE FENDA SIMPLES - TAMANHO 1/8X3	UN	1	R\$ 5,16	R\$ 5,16
87	CHAVE DE FENDA SIMPLES - TAMANHO 3/16X4	UN	1	R\$ 6,75	R\$ 6,75
88	CHAVE DE FENDA SIMPLES - TAMANHO 5/16X6	UN	1	R\$ 11,84	R\$ 11,84
89	CHAVE DE FENDA SIMPLESTOCO - TAMANHO ¼	UN	1	R\$ 8,32	R\$ 8,32
90	CHAVE DE FENDA SIMPLESTOCO - TAMANHO ½	UN	1	R\$ 8,25	R\$ 8,25
91	CIMENTO EM SACO COM 50 KG..	UN	1260	R\$ 30,16	R\$ 38001,60
92	COLA MADEIRA 100 GR.	UN	8	R\$ 5,37	R\$ 42,96
93	COLA SILICONETUBO 280 GR.	UN	63	R\$ 18,18	R\$ 1145,34
94	CONE SINALIZADOR 75 CM AMARELO E PRETO.	UN	20	R\$ 42,51	R\$ 850,20
95	CORDA DE SEDA 4MM	M	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00
96	CORRENTE DE FERRO 6 MM.	UN	60	R\$ 13,50	R\$ 810,00
97	DESINTUPIDOR DE VASO.	UN	2	R\$ 8,92	R\$ 17,84
98	DOBRADIÇA 3 POLEGADA	UN	50	R\$ 8,37	R\$ 418,50
99	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 1 1/2	UN	20	R\$ 9,02	R\$ 180,40
100	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 2 1/2.	UN	20	R\$ 9,58	R\$ 191,60
101	ELETRODO DENVER DE INOX2.5 MM 6013	KG	50	R\$ 27,20	R\$ 1360,00
102	ELETRODO DENVER DE INOX3.25 MM 6013.	KG	80	R\$ 28,53	R\$ 2282,40
103	ENGATE FLEXIVEL - 40 CM.	UN	15	R\$ 9,70	R\$ 145,50
104	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM .	UN	15	R\$ 12,70	R\$ 190,50
105	ENGATE FLEXIVEL 60 CM .	UN	65	R\$ 13,69	R\$ 889,85
106	ENXADA EM ACO ESPECIAL, DE 2 1/2 LIBRAS, COM CABO EM MADEIRA	UN	2	R\$ 40,04	R\$ 80,08
107	ESPUDE 1. ½ 40X2	UN	25	R\$ 3,65	R\$ 91,25
108	ESPUDE METAL CROMADO AJUSTÁVEL	UN	5	R\$ 18,13	R\$ 90,65
109	ESPELHO CEGO - CAIXA 4X2	UN	25	R\$ 4,66	R\$ 116,50
110	FECHADURA COLONIAL BOLA EXTERNA 3600	UN	10	R\$ 77,16	R\$ 771,60
111	FECHADURA INOX EXTERNO.	UN	25	R\$ 54,24	R\$ 1356,00

112	FERROLHO CHATO 5.	UN	5	R\$ 8,42	R\$ 42,10
113	FITA ZEBRADA DEMARC AREA 70 MMX200 M	UN	20	R\$ 13,07	R\$ 261,40
114	FIXADOR DE CAL, COMPOSTO DE SAL DE CÁLCIO, SÓDIO E MAGNÉSIO EMBALADO COM CAPACIDADE PARA 150 ML.	UN	160	R\$ 2,96	R\$ 473,60
115	FORMÃO ¾	UN	5	R\$ 19,01	R\$ 95,05
116	GANCHO- BUCHA Nº 8	UN	30	R\$ 1,61	R\$ 48,30
117	GANCHO -BUCHA Nº 10	UN	30	R\$ 2,43	R\$ 72,90
118	GANCHO -BUCHA Nº 12	UN	30	R\$ 3,35	R\$ 100,50
119	JANELA COMPLETA DE AÇO, TIPO VENEZIANA, NAS DIMENSÕES 1,20 X 1,00 COM GRADE E COM 04 (QUATRO) FOLHAS.	UN	5	R\$ 423,12	R\$ 2115,60
120	JANELA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS 210X60 CM, EM CHAPA N 18	UN	3	R\$ 441,28	R\$ 1323,84
121	JANELA DE FERRO, TIPO DE CORRER DE 02 (DUAS) FOLHAS, MODELO QUADRICULADO COM GRADE MEDINDO 1,20 X 1,00	UN	8	R\$ 351,72	R\$ 2813,76
122	JANELA TIPO VITRÔ BASCULANTE PARA BANHEIRO DE 50 X 50 CM.	UN	14	R\$ 175,13	R\$ 2451,82
123	LAJOTA VERMELHA 8 FUROS	UN	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
124	LONA PRETA MICAS POP 4 M X 100 MT	UN	7	R\$ 117,02	R\$ 819,14
125	LUVA LATEX- AMARELA - 532X412	PAR	32	R\$ 11,09	R\$ 354,88
126	LUVA LATEX- AMARELA - 700X700	PAR	34	R\$ 11,42	R\$ 388,28
127	LUVA LATEX- AMARELA - 800X800	PAR	30	R\$ 12,09	R\$ 362,70
128	LUVA LATEX- AMARELA - 1.000X1.000	PAR	30	R\$ 12,76	R\$ 382,80
129	Luva Raspa COURU - Cano Curto 7cm	PAR	5	R\$ 15,08	R\$ 75,40
130	LUVA RASPA COURO CANO MÉDIO 380X363	PAR	5	R\$ 18,45	R\$ 92,25
131	MANGUEIRA 1/2 NA COR MARRON C/ 100 MT	UN	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
132	MANGUEIRA 3/4" NA COR MARRON C/ 100 MT	UN	1	R\$ 203,00	R\$ 203,00
133	MIGUELÃO PARA PRENDER FIO - 300X250	UN	3	R\$ 2,02	R\$ 6,06
134	MIGUELÃO PARA PRENDER FIO - 351X261	UN	3	R\$ 1,99	R\$ 5,97
135	PARAFUSO BARRA ROSCADA 1M 1/2..	UN	10	R\$ 16,60	R\$ 166,00
136	PARAFUSO BARRA ROSCADA- 1M 1/4	UN	10	R\$ 19,63	R\$ 196,30
137	PARAFUSO BARRA ROSCADA- 1M 3/8	UN	20	R\$ 10,91	R\$ 218,20
138	PARAFUSO BARRA ROSCADA 1M - 5/16	UN	20	R\$ 8,57	R\$ 171,40
139	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS CHATO 3,5 X 40	UN	50	R\$ 0,11	R\$ 5,50
140	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS CHATO - 4,5 X 40	UN	50	R\$ 0,17	R\$ 8,50
141	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS CHATO - 4,5 X 45	UN	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
142	PARAFUSO FENDA - 3,8X25	UN	130	R\$ 0,13	R\$ 16,90
143	PARAFUSO FENDA 4,2 X 38 MM	UN	120	R\$ 0,18	R\$ 21,60
144	PARAFUSO PARA TELHA 6 MM 5/16 X 110 COMPLETO	UN	350	R\$ 0,96	R\$ 336,00
145	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SESTAVADO ¼ X 3.1/2	UN	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
146	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO - 1/4 X 50	UN	100	R\$ 0,44	R\$ 44,00
147	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO - 1/4 X 60	UN	100	R\$ 0,48	R\$ 48,00
148	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO -4,5 X 65	UN	100	R\$ 0,62	R\$ 62,00
149	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO - 5/16 X 60	UN	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
150	PARAFUSO ROSCA SOBERBA FENDA - 3.9 X 22	UN	150	R\$ 0,30	R\$ 45,00
151	PARAFUSO ROSCA SOBERBA FENDA - 4,5 X 65	UN	150	R\$ 0,39	R\$ 58,50
152	PARAFUSO ROSCA SOBERBA FENDA- 4,8 X 50	UN	150	R\$ 0,40	R\$ 60,00

153	PEDRA BRITA -Nº 1	m3	30	R\$ 131,54	R\$ 3946,20
154	PIMENTÃO COM PARAFUSO - LOUÇA.	UN	50	R\$ 5,86	R\$ 293,00
155	PISO PEI 4- 45X45	m2	1000	R\$ 17,35	R\$ 17350,00
156	PNEU COM CAMARA PARA CARRIOLA	UN	2	R\$ 33,14	R\$ 66,28
157	PORCA SEXTAVADA ½	UN	330	R\$ 0,29	R\$ 95,70
158	PORCA SEXTAVADA ¼	UN	330	R\$ 0,11	R\$ 36,30
159	PORCA SEXTAVADA- 3/8	UN	330	R\$ 0,14	R\$ 46,20
160	PORCA SEXTAVADA - 5/16	UN	330	R\$ 0,12	R\$ 39,60
161	PORTA ALMOFADADA- 80X210	UN	33	R\$ 260,74	R\$ 8604,42
162	PORTA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS 210 X 60 CM, EM CHAPA Nº 18.	UN	3	R\$ 274,47	R\$ 823,41
163	PORTA DE MADEIRA DE PINHO MEDINDO 2,10 X 0,82 M COM ESP. DE 30 MM, LISA SEM ACABAMENTO	UN	5	R\$ 127,20	R\$ 636,00
164	PORTA LAMINADA- 62X210 DIR.	UN	2	R\$ 204,57	R\$ 409,14
165	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 10 X 10 - PCTE 01 KG	PCTE	6	R\$ 18,03	R\$ 108,18
166	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 12 X 12- PCTE 01 KG	PCTE	16	R\$ 16,19	R\$ 259,04
167	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 15 X 15 - PCTE 01 KG	PCTE	16	R\$ 14,01	R\$ 224,16
168	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 17 X 21- PCTE 01 KG	PCTE	61	R\$ 13,23	R\$ 807,03
169	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 18 X 24- PCTE 01 KG	PCTE	61	R\$ 12,81	R\$ 781,41
170	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 19 X 27 - PCOTE1 KG.	PCTE	61	R\$ 12,79	R\$ 780,19
171	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 19 X 36 - PCTE 01 KG.	PCTE	11	R\$ 12,80	R\$ 140,80
172	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 24X60 - PCTE 01 KG	PCTE	111	R\$ 13,80	R\$ 1531,80
173	PREGO TELHA ETERNIT - PCTEDE 01 KG	PCTE	9	R\$ 22,29	R\$ 200,61
174	RALO COMUM- 100X40 REDONDO	UN	24	R\$ 12,50	R\$ 300,00
175	REAJUNTE DE CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, POLÍMEROS E ADITIVOS NAS CORES DIVERSAS PARA ABSORVER DILATAÇÕES TÉRMICAS JUNTAS DE 2 A 10 MM, TIPO II EMBALADO EM SACO DE PLÁSTICO DE 5 KG.	UN	30	R\$ 26,42	R\$ 792,60
176	REJUNTE 01 KG -PRETO GRAFITE	UN	5	R\$ 16,34	R\$ 81,70
177	REGISTRO DE GASROSCA GROSSA E FINA	UN	7	R\$ 45,77	R\$ 320,39
178	REGISTRO DE GAS - 655X1330	UN	2	R\$ 51,50	R\$ 103,00
179	REGISTRO DE ESFERA; DE METAL, TEFLON, ACO; COM ROSCA DE DIAMETRO 3/4 POLEGADA.; PARA SER UTILIZADA EM AGUA FRIA.	UN	15	R\$ 26,06	R\$ 390,90
180	TANQUE 3 BOCAS MARMORE SINTETICO 1,63X57	UN	4	R\$ 220,49	R\$ 881,96
181	TELA ALAMBRADO 2,4 MM 15X5CM DE 02 MTS	M	150	R\$ 29,88	R\$ 4482,00
182	TELHA AMIANTO 366 MT 6 MM 110 LR	UN	45	R\$ 80,68	R\$ 3630,60
183	TELHA CUMEEIRA AMIANTO 15%	UN	50	R\$ 30,25	R\$ 1512,50
184	TELHA DE FIBROCIMENTO -2,44 X 4 MM	UN	20	R\$ 15,66	R\$ 313,20
185	TELHA DE FIBROCIMENTO- 2,44 X 6 MM X 1,10	UN	30	R\$ 57,39	R\$ 1721,70
186	TIJOLO 8 FUROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	MILH	4	R\$ 690,00	R\$ 2760,00
187	TIJOLO MACIÇO DE BARRO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MILH	6	R\$ 433,50	R\$ 2601,00
188	TORNEIRA DE POLIPROPILENO COM ACABAMENTO NA COR BRANCO FOSCO VOLANTE NO MODELO COM HASTE DE POLIPROPILENO NÃO DESCARTÁVEL	UN	30	R\$ 18,81	R\$ 564,30

	PERMITE SUBSTITUIÇÃO DE REPAROS INTERNOS, BICA DO TIPO FIXA, FIXAÇÃO NA PAREDE COM ENCAIXE TIPO ROSCA, BITOLA DE SAÍDA 1/2".				
189	TORNEIRA DE PVC, 1/2", PARA USO GERAL.	UN	15	R\$ 10,34	R\$ 155,10
190	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA PIA.	UN	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
191	TORNEIRA PVC PRETA 3/4	UN	25	R\$ 10,02	R\$ 250,50
192	TRELIÇA H8 4.2 X 4.2 X 5,0 MM 6 MTS	UN	20	R\$ 26,99	R\$ 539,80
193	VASSOURA JARDIM C/ CABO REGUL 33 ARAME	UN	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
194	VASSOURÃO GARI MADEIRA- 40 CM	UN	10	R\$ 36,71	R\$ 367,10
195	MANGUEIRA 2 POLEGADAS - NA COR MARRON C/ 100 MT	UN	12	R\$ 553,25	R\$ 6639,00
196	ARGAMASSA COMUM EXTERNA SACO CONTENDO 20 KG	UN	100	R\$ 24,40	R\$ 2440,00
197	ARGAMASSA CIMENTO COLANTE (PISO SOBRE PISO) SACO CONTENDO 20 KG	UN	150	R\$ 30,22	R\$ 4533,00
198	JOGO DE CHAVE FIXA 6 X 32 MM C/ 12 PEÇAS	UN	1	R\$ 81,40	R\$ 81,40
199	MANGUEIRA 1 POLEGADA- NA COR MARRON C/ 100 METROS	UN	2	R\$ 145,54	R\$ 291,08
200	TORNEIRA FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA PIA DE BANHEIRO, INDICADO PARA CUBA, BICA BAIXA, FIXA, ALTURA DA TORNEIRA 7,5 CM, ACIONAMENTO DE PRESSÃO, TEMPO DE FECHAMENTO MÁXIMO 6 SEGUNDO, BITOLA DE 3/4 POLEGADA, COM REDUÇÃO PARA 1/2 POLEGADA, MATERIAL METAL, COR CROMADO, COM AREJADOR FIXO. GARANTIA DE FABRICAÇÃO 120 MESES.	UN	59	R\$ 111,20	R\$ 6560,80
VALOR TOTAL MAXIMO DA LICITAÇÃO					226.438,23

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO- III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

Nome da Empresa _____
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo
_____, Declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento e separadamente dos envelopes (proposta de preços e habilitação) exigidos nesta licitação.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO -IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO -V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018.

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo do CRC

VÁLIDA SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

(Observação: esta declaração terá validade de 30 dias após sua emissão e deverá ser apresentada de acordo com o inciso I, alínea “d” do item 5.2 do edital).

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO-VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018.

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)

ANEXO - VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Materiais de Construção e Ferramentas para atendimento das Secretarias Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Educação e Assistência Social do município.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e Data:

NOME: _____

R.G.: _____ SSP/ _____

CARGO: _____

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 – 20, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE/FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 048/2018**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 082/2018**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua....., nº....., CEP, na cidade...../....., neste ato representado pelo **Sr.....**, profissão..... brasileiro, estado civil....., portador do RG nº..... SSP/.....e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua..... nº, Jardim/Bairro....., CEP, na cidade de/.....

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua....., nº....., CEP, na cidade...../....., neste ato representado pelo **Sr.....**, profissão..... brasileiro, estado civil....., portador do RG nº..... SSP/.....e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua..... nº, Jardim/Bairro....., CEP, na cidade de/.....

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento de Materiais de Construção e Ferramentas, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para o **Fornecimento futuro de Materiais de Construção e Ferramentas, destinado as Secretarias de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Assistência Social e Educação** conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**, a saber.

Empresa:				
Item	Especificação dos materiais	Quantia	V. Unit.	V. Total R\$
Valor Total R\$				
Empresa:				
Item	Especificação dos materiais	Quantia	V. Unit.	V. Total R\$
Valor Total R\$				
VALOR TOTAL R\$				

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 048/2018, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 048/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 048/2018.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá as Secretarias de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, Educação e Assistência Social que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos materiais mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir :.....

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodópolis, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de **30 dias** após a entrega dos materiais, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá(ão) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco da empresa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos materiais e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias específica visando atender as **Secretaria Municipal Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Educação e Assistência Social**, a serem publicada futuramente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe as Secretarias de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Educação e Assistência Social, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos materiais em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos materiais;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do

Município de Deodópolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodópolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodópolis / MS, / / de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal - Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente
Ordenador de Despesa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesa

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

Nome: _____
CPF:.....
RG:.....SSP/.....
Empresa:.....

Nome: _____
CPF:.....
RG:.....SSP/.....
Empresa:.....

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF-.....
RG - SSP/.....

Nome: _____
CPF-.....
RG - SSP/.....

ANEXO - IX

MINUTA DO CONTRATO N° /2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA _____,

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 - 20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro..... portador do RG n.º e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 082/2018, gerado pelo Pregão Presencial nº 048/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

V - FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada de forma indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contrato para **Fornecimento de Materiais de Construção e Ferramentas, destinados as Secretarias de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Educação e Assistência Social** em conformidade com as especificações, quantidades e valores abaixo.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXX	XXX	XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O Pagamento será de acordo com a entrega dos materiais, efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais e Trabalhistas, A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA: O fornecimento dos materiais em geral, terá entrega imediata, independente da quantia solicitada, contados após emissão da AF emitida pelo Departamento Municipal de Compras, no Município de Deodápolis/MS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência desse contrato será, contados da assinatura deste instrumento, até o dia/..... de 201..... Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 034/2018, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os materiais nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato;

6.2. Fazer a entrega dos materiais no local designado pelo Setor de Compras no Município de Deodápolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.4. Os Materiais deverão se adequar as seguintes disposições:

*Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

*Deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação;

*Não serão aceitos os materiais que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

11.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

11.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.4. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os materiais será submetida à verificação por servidor nomeado. Cabe ao fornecedor a troca, no mesmo dia, os itens, que vierem a ser recusados por não

se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

6.4. Substituir os materiais que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, imediatamente;

6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos materiais, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 048/2018, durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 048/2018 constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir os materiais, verificando especificação, marca, quantidade, medida e qualidade através do Departamento de Compras, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;

7.4. Manter um local adequado para a armazenagem dos materiais licitados

7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1.A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

- 12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias da: Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Educação e A. Social, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeadas:.....Nomeados pela Portaria nº.....:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodópolis - MS,de de 2018.

Prefeito Municipal- Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF